



**Câmara Municipal de Rio Paranaíba**

CNPJ 23.089.642/0001-04

Rua Atanásio José Gonçalves, n.º 144 - Centro - Caixa Postal 35 - Fone/Fax (34) 3855-1123

E-mail: [camara.cmi@netsite.com.br](mailto:camara.cmi@netsite.com.br) - CEP 38.810-000 - Rio Paranaíba - MG

PROJETO DE LEI N.º 026 DE 13 DE MAIO DE 2026.

*“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO  
DE VIA PÚBLICA NA CIDADE DE RIO  
PARANAÍBA-MG E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”*

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por iniciativa do Vereador Brenno William Gomes Resende, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a via pública abaixo relacionada, no Município de Rio Paranaíba:

I – Rua Vereador Augusto Antônio de Carvalho, a via compreendida entre a Praça do Rosário, no Bairro Centro, e a Rua Campos Altos, no Bairro Progresso;

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal deverá promover o devido emplacamento da via denominada por esta Lei, bem como a atualização dos registros cadastrais junto aos órgãos competentes, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Paranaíba-MG, 13 de maio de 2026.

Brenno Willian Gomes Resende  
Vereador – MDB



## Câmara Municipal de Rio Paranaíba

CNPJ 23.089.642/0001-04

Rua Atanásio José Gonçalves, n.º 144 - Centro - Caixa Postal 35 - Fone/Fax (34) 3855-1123

E-mail: [camara.cmi@netsite.com.br](mailto:camara.cmi@netsite.com.br) - CEP 38.810-000 - Rio Paranaíba - MG

### JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a adequada denominação e regularização de via pública no Município de Rio Paranaíba, bem como prestar justa e legítima homenagem a este cidadão que contribuiu para a história e a identidade de nossa comunidade.

Cumpre esclarecer que a via ora denominada como Rua Vereador Augusto Antônio de Carvalho já possui, de fato, essa nomenclatura consolidada no município, em homenagem ao ex-vereador Augusto Antônio de Carvalho, amplamente conhecido como Augusto Lúcio, figura de relevante atuação na vida pública local.

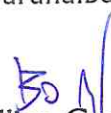
Entretanto, em razão de inconsistências em registros e cadastros, verifica-se que, em alguns pontos, a referida via encontra-se equivocadamente identificada como Rua Vereador Antônio Augusto de Carvalho ou até Rua Antônio de Carvalho, o que configura erro material. Tal divergência, além de gerar confusão administrativa e transtornos à população, acaba por comprometer a fidelidade da homenagem originalmente prestada, causando, inclusive, legítimo descontentamento aos familiares do homenageado.

Dessa forma, o presente projeto busca corrigir tal inconsistência, garantindo a padronização da nomenclatura e resgatando a devida exatidão histórica e o respeito à memória do ex-vereador.

Outrossim, considerando a necessidade de readequação da nomenclatura do logradouro de forma célere para o bom andamento do REURB, pugna pela tramitação do presente projeto em Regime Especial de Urgência.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Rio Paranaíba-MG, 13 de março de 2026.

  
Brenno Willian Gomes Resende  
Vereador – MDB

**Despacho 1-044/2026**

17/04/2026 15:31

(Respondido)



OBRAS »

**OBRAS - URB**

Robson Castro  
de Resende -  
Secretário de  
Infraestrutura,  
Transporte e  
Obras



Envolvidos

Ilmo. Sr. Brenno

Em atenção ao levantamento técnico realizado junto aos registros oficiais deste Município, procedeu-se à análise da legislação vigente e dos atos normativos correlatos, tais como leis, decretos, portarias, resoluções e demais instrumentos administrativos. A partir dessa verificação, constatou-se a inexistência de disposições normativas específicas que tratem da criação, da denominação oficial ou da regulamentação da seguinte via pública:

I – Rua Vereador Augusto Antônio de Carvalho, no trecho compreendido entre a Praça do Rosário – Bairro Centro e a Rua Campos Altos – Bairro Progresso.

Registre-se que a presente conclusão resulta de minuciosa consulta aos acervos legislativos e administrativos disponíveis, não tendo sido identificados, até o momento, atos formais revestidos de validade jurídica que disciplinem a regulamentação, a denominação oficial ou a organização normativa do referido logradouro.

Dessa forma, verifica-se a ausência de formalização legal específica relativa à mencionada via pública, circunstância que, sob a perspectiva jurídico-administrativa, poderá ensejar, oportunamente, a adoção das medidas cabíveis no âmbito administrativo e/ou legislativo, com vistas à sua regularização, à definição de denominação oficial e à sua adequada integração ao ordenamento jurídico municipal.

Atenciosamente,

**Robson Castro de Resende**

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Obras

**Situação atual: Em tramitação interna**1Doc • Comunicação Interna, Atendimento, Documentos e Tarefas • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

« Voltar - Central de Atendimento